REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2020/1060 DA COMISSÃO

de 13 de julho de 2020

que aprova a alteração do caderno de especificações de uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida [«Terrazze Retiche di Sondrio» (IGP)]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas e que revoga os Regulamentos (CEE) n.º 922/72, (CEE) n.º 234/79, (CE) n.º 1037/2001 e (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 99.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Comissão examinou o pedido de aprovação de uma alteração do caderno de especificações da indicação geográfica protegida «Terrazze Retiche di Sondrio», apresentado pela Itália ao abrigo do artigo 105.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013. As alterações incluem uma mudança do nome «Terrazze Retiche di Sondrio» para «Alpi Retiche».

(2) A Comissão publicou o pedido de aprovação da alteração do caderno de especificações no *Jornal Oficial da União Europeia*, em aplicação do artigo 97.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 ([2]).

(3) A Comissão não foi notificada de nenhuma declaração de oposição ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(4) Importa, pois, aprovar a alteração do caderno de especificações, em conformidade com o artigo 99.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013.

(5) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

É aprovada a alteração do caderno de especificações da IGP «Terrazze Retiche di Sondrio» publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 13 de julho de 2020.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

([1]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 671.
([2]) JO C 63 de 26.2.2020, p. 6.